

COMUNICADO 16**Sistema Faemg Senar****Data: 4/7/2024****Portaria 29/2024 – Alterações no CAF
Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo/MDA**

Presidentes,

Informamos que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar publicou a Portaria nº 29/2024, trazendo novas regras sobre o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e alterando a legislação vigente.

O texto, na íntegra, pode ser verificado em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mda-n-29-de-2-de-julho-de-2024-569622797>

As principais alterações na Portaria 20, de 27 de junho de 2023, foram nos artigos 1º, 5º, 10, 17, 19, 34 e 38 e versam sobre:

- Art. 5º: os requisitos para enquadramento da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e o Empreendimento Familiar Rural (EFR), com instituição de rebate na renda bruta anual, sendo dedução de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da renda anual oriunda de atividades desenvolvidas por membros da família fora do estabelecimento;
- Art. 10: a documentação obrigatória para inscrição no CAF no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Art. 17: considerações sobre a inscrição ativa no CAF é requisito essencial para o acesso às ações e políticas públicas destinadas ao público e detalhamentos nos parágrafos 1º e 2º;
- Art. 19: a validade do documento passou de 2 (dois) para 3 (três) anos, a contar da sua ativação no CAFWeb;
- Art. 34: a restrição de compartilhamento e tratamento de dados das UFPAs, EFR e das Formas Associativas, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Art. 38: a vedação do ingresso e permanência na Rede CAF das formas associativas de organização da agricultura familiar, estabelecidas no inciso VII do art. 2º do Decreto nº 9.064/2017 que tiverem DAP ou CAF ativo.

Recomendamos a leitura da nova Portaria.

Mais informações sobre a legislação do CAF poderão ser acessadas na página especial do portal do Sistema Faemg Senar em: [Cadastro da Agricultura Familiar – CAF - FAEMG \(sistemafaemg.org.br\)](#).